

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Bruno Albuquerque De Oliveira	5987989/1	Enfermeiro	GEDIH	14/04/2025

• - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 19 de maio de 2025.
Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente do HEMOPA

Protocolo: 1199180

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025- DECORRENTE DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SESPA- PREGÃO SRP N.º 90004/2024/SESPA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2517625.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: OFFMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede em Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 1002, 10º andar – Torre Sul, Bairro Aldeota, CEP 60170-002, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.674.988/0001-68, email: processos@mpgcontabil.com.br, Telefone: (75)3471-9919, representado neste ato pelo EMANUELL SALES BANDEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 22706 OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.454.493-00, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACÊUTICA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (12M)
17	DEFERIPRONA 500mg	10.000
18	DEFERROXAMINA 500mg	500
28	HIDROXIDO DE FERRO III, SACARATO 20mg/ml. Ampola 5ml	200
29	HIDROXIUREIA 500 mg	90.000

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de trabalho: 10302150782880000 E 10302150782930000
Natureza de despesa: 339030
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 165.053,00 (cento e sessenta e cinco mil cinqüenta e três reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada serão feitos através de servidores especialmente designado para este fim: Gestor de contrato Marineide Sousa Bastos. CRF-PA 758 Mat. 7000723 e fiscal de contrato Carlos Alberto da Silva Pinheiro, CRF-PA 2156, Mat. 5892523.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Maio de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Emanuel Sales Bandeira - OFFMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA –Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1199143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025- DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2405064.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Estrada do Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua, Pará, CEP: 67146-263, E[1]mail: coord.licitacao@altamedltda.com.br; Tel: (91) 4042-0747 / 3282-0206 / CEL: 9 8048-0021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.581.445/0001-82, representado neste ato pelo SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 8362637 PC/PA,e do CPF/ MF no 001.069.532-06, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACÊUTICA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD (12M)	VLR. UNIT
1	PREDNISONA 5MG CX C/500 COMP	COMP	60.000	R\$ 0,07

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000
Natureza de despesa: 339030
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada serão feitos através de servidores especialmente designado para este fim: Gestor de contrato Marineide Sousa Bastos. CRF-PA 758 Mat. 7000723 e fiscal de contrato Carlos Alberto da Silva Pinheiro, CRF-PA 2156, Mat. 5892523.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Silvaair Dias Ladeira Junior- ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1199150

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021 (REF. PROC. 2025/2622666).
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADA: 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS-LTDA, com sede na RUA DOS TAMOIOS, 377, JURUNAS, BELÉM - PA, CEP 66.025-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.431.758/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Ingrid Barros Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº. 015645832000-9 SSP/MA, CPF/MF sob o nº. 039249733-69, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 044/2021 com reajuste de 5,01% pelo IPC FIPE, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 30/06/2025 a 30/06/2026.
RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de Trabalho: 10302142782930000 e 10122129783380000
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de Maio de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Ingrid Barros Medeiros - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1199157

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº Da Portaria: 575/2025
Nº Do Processo: 2025/2567702
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
ALANA DA SILVA CRUZ GERENTE 5954274/ 1
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339033 800,00
10122129783380000 01659000069001022 339036 1.200,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1199080

Nº Da Portaria: 509/2025
Nº Do Processo: 2025/2659012
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
MARCELO VICTOR MOURA ARANHA GERENTE 57225120/1
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339036 4.000,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1199139

Nº Da Portaria: 589/2025
Nº Do Processo: 2025/2662203
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
NOELTON NEVES SOARES GERENTE 57206211/ 1
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339030 1.080,00
10122129783380000 01659000069001022 339036 300,00
10122129783380000 01659000069001022 339039 4.620,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1199314



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 026/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACEUTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISOS II LEI Nº 14.133/2021- COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2405064.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Estrada do Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua, Pará, CEP: 67146-263, E-mail: coord.licitacao@altamedltda.com.br; Tel: (91) 4042-0747 / 3282-0206 / CEL: 9 8048-0021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.581.445/0001-82, representado neste ato pelo SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 8362637 PC/PA, e do CPF/MF no 001.069.532-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

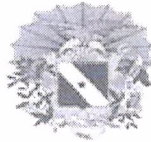
- 2.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA FARMACÊUTICA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD (12M)	VLR. UNIT
1	PREDNISONA 5MG CX C/500 COMP	COMP	60.000	R\$ 0,07

- 2.2. O Termo de Referência anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:

- 3.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à CAF / HEMOPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do fone (91) 31106580 / 6649, no horário de 08 horas às 17:00 horas.
- 3.2. A entrega total ou parcial do objeto do empenho ocorrerá mediante fornecimento da Nota de Empenho encaminhada pelo e-mail marineide.hemopa@gmail.com para o fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contratado e confirmação de recebimento da Nota de Empenho para a Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica da Fundação Hemopa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

3.3. Central de abastecimento Farmaceutico do Hemocentro coordenador- CAF sito à Tv. Padre Eutíquio, 2109- Batista Campos, CEP: 66033-000, Belém/PA no horário de 08:00 às 16:00 horas.

3.4. O prazo de validade de medicamentos deverá ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do medicamento, descrito em embalagem e nota fiscal, contado da data de entrega no local supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos responsáveis da Central de Abastecimento da Assistência Farmacêutica da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Natureza de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada serão feitos através de servidores especialmente designado para este fim: Gestor de contrato Marineide Sousa Bastos. CRF-PA 758 Mat. 7000723 e fiscal de contrato Carlos Alberto da Silva Pinheiro, CRF-PA 2156, Mat. 5892523.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

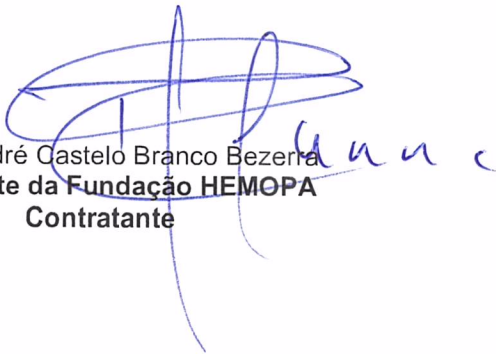
Belém, 13 de Maio de 2025.



6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ALTAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2025.05.13 14:09:54 -03'00'

Silvair Dias Ladeira Junior
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____